



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



Coração de Jesus, 15 de maio de 2023.

Ofício 016/2023 – Diretoria Geral

Ao Setor de Compras
Maria Eduarda Sales de Freitas Duarte
HMSVP

Prezada Senhorita,

Com os cumprimentos de estilo fazemos uso do expediente para solicitar de V. As., que sejam realizados os procedimentos para a abertura do Processo Licitatório para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASES MEDICINAIS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Para tanto, enviamos em anexo o Termo de Referência com a descrição e especificação dos produtos necessários.

Contando com a costumeira atenção, aguardamos um posicionamento e oportunamente, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Camila Araújo Gomes
Diretora Geral
HMSVP C. de Jesus/MG.

Camila Araújo Gomes
Diretora Geral

Hospital Municipal São Vicente de Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (RECARGAS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

2.1 A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários, totais e validade da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
001 12474	AR SINTÉTICO MEDICINAL CILINDRO DE 6,6M ³ /10,0M ³	990	Metro cúbico		
002 8535	ÓXIDO NITROSO CILINDRO COM 4,5 KG	40	KG		
003 12479	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM 10M ³ / 6,0 M ³ / 4,0 M ³	12000	Metro cúbico		
004 12475	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO DE 1M ³	220	Metro cúbico		

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1. O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, autarquia municipal, está localizado em uma sede de microrregião com atendimento de referência em urgência e emergência, nas clínicas pediátrica, oftalmológica médica, cirúrgica, ginecológica e obstétrica. O uso de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim

eg

diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso. A necessidade da aquisição dos gases medicinais depreende-se pela competência do hospital em manter os serviços prestados nos atendimentos de Urgência e Emergência e nos tratamentos das doenças respiratórias e também utilizado em anestésias, reanimações cardiopulmonares e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. Esta aquisição objetiva dar suporte quando da necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases (oxigênio: componente essencial para a manutenção da vida; ar comprimido: utilizado em transporte de substâncias medicamentosas para pacientes graves), e para uso em ambulâncias quando do transporte de pacientes graves que devem ser mantidos em oxigênio durante o trajeto até o destino previsto. Componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente, e necessários ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002):

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. As Condições da prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contemplam: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

5.2. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

5.3. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

eg

Departamento de Compras
F.nº 04
Assinatura
HMSVP

5.5. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os estabelecidos pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas, a partir da solicitação.

5.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, no Município de Coração de Jesus/MG, respeitando-se os horários determinados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

5.6. O fornecimento dos Gases Industriais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, com nome e assinatura do servidor autorizado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo;

6.2. A entrega será efetuada somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo;

7. DO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO:

7.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

7.2. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação.

Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;

7.3. Os Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

7.4. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

8.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Hospital e todos os Fundos;

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Hospital e todos os Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

9.1. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;

9.2. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

9.3. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

9.4. No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

9.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

9.7. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

9.8. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

9.9. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

9.10. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

12.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

12.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.

12.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Coração de Jesus/MG, 15 de maio de 2023.


Camila Araujo Gomes
Diretora Geral
HMSVP C. de Jesus/MG



HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ : 07.503.792/0001-66

Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro



SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00268 HOSPITAL MUNICIPAL. SÃO VICENTE DE PAULO

DATA: 16/05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS(RECARGAS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	990,0000	MT ³	12474 - AR SINTÉTICO MEDICINAL CILINDRO DE 6,6M ³ /10,0M ³	hospital
002	40,0000	KG	8535 - ÓXIDO NITROSO CILINDRO COM 4,5 KG.	hospital
003	12.000,000	MT ³	12479 - Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro com 10m ³ / 6,0 m ³ / 4,0 m ³	hospital
004	220,0000	MT ³	12475 - OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO DE 1M ³	hospital

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

1018	15.1.1.10.302.11.2139.3390300 0	Manut. Ativ. C/Atend. e Internações do Hospital	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1101	15.1.1.10.122.11.2136.3390300 0	Ações de enfrentamento ao Covid19 HMSVP	Material de Consumo	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Camila Araujo Gomes
Diretora Geral
HMSVP C. de Jesus/MG

CAMILA ARAUJO GOMES

Diretora Geral

HOSPITAL MUNICIPAL. SÃO VICENTE DE